



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - Nº 21394437**

GMAD-DEDIS

**Objeto:** A presente contratação tem como objeto a prestação de Execução Indireta de Serviços para distribuição de encomendas, discriminado no quadro abaixo, conforme a Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

**1. Perfil das linhas e características de operação**

**LOTE 01**

Item	Capacidade mínima do veíc. Ton/M <sup>3</sup>	Quantidade de Rotas	Frequência Semanal	Percurso Mensal Estimado por veículo/conductor	Expectativa de pontos diárias de entrega

1.1. O valor a ser faturado será determinado de acordo com os apontamentos registrados no RDVO\_Registro Diário de Viagens e Ocorrências.

**2. Condições Específicas**

2.1. O atendimento ocorrerá conforme necessidade de serviço, em dias úteis de segunda a sexta (07:00 às 20:00) ou sábados (08:00 às 14:00).

2.1.1. Os serviços não serão acionados em domingos, feriados ou horários especiais.

2.2. A execução dos serviços será requisitada formalmente pela **CONTRATANTE** via e-mail ou SEI\_Sistema Eletrônico de Informações.

2.2.1. Os motoristas e veículos deverão se apresentar na unidade operacional dos Correios indicadas nas solicitações formalizadas pela **CONTRATANTE**, devendo ser atendidas as regiões de entrega, horários de início e fim dos trabalhos e demais instruções contidas na programação dos Correios.

2.2.2. Os empregados da **CONTRATADA**, durante toda a prestação do serviço, deverão utilizar crachá funcional de identificação individual.

3. O condutor terceirizado deverá ser habilitado com CNH, no mínimo, categoria "B" dentro da validade estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.1. Os veículos deverão estar em acordo com a Especificações Técnicas apensada e esse instrumento bem como atender aos seguintes requisitos:

- a) Trafegar com as taxas de Licenciamento, DPVAT e IPVA devidamente regularizados;
- b) Apresentar até 10 (dez) anos de fabricação;
- c) Dispor de 01 (um) assento para passageiro a ser utilizado para aferição e acompanhamento da linha de distribuição;
- d) Não há restrição de cor e a comunicação visual será realizada através de mantas magnéticas afixadas nas portas dianteiras;
- e) Os veículos não poderão apresentar outros dizeres, que não seja da transportadora prestadora do serviço;
- f) Os veículos deverão atender às exigências constante na legislação de trânsito vigente;

4. Em relação ao manuseio das encomendas, o motorista da **CONTRATADA** deverá cumprir ou executar os seguintes procedimentos:

- a) Não adentrar ao salão operacional da unidade dos Correios, devendo aguardar a disponibilidade da carga em ponto de embarque/desembarque destinado para tal finalidade;
- b) Ao receber a carga na presença do representante da **CONTRATANTE**, o motorista da **CONTRATADA** deverá verificar os seguintes itens:

- I - Conferir se a carga a ser embarcada condiz com a quantidade descrita na lista impressa ou lista do *smartphone* fornecido pela **CONTRATANTE**;
  - II - Checar a qualidade das informações descritas nos rótulo/etiquetas afixados nas embalagens das encomendas;
  - III - Verificar a existência de indícios de violação/avarias na embalagem;
  - IV - Verificar a integridade e o funcionamento do *smartphone* fornecido pela **CONTRATANTE**, observando a carga da bateria, data e hora e funcionamento da rede;
  - V - Carregamento/descarregamento dos veículos;
  - VI - Efetiva distribuição ou coleta domiciliária das encomendas ao destinatário final;
  - VII - Cumprir a efetividade mínima de 93% da Efetividade na Primeira Tentativa de Entrega ao Cliente (EPTC);
  - VIII - Inserção dos motivos de baixa no aplicativo de rastreamento dos Correios;
  - IX - Ao final da operação diária, retornar a unidade de distribuição da **CONTRATANTE** para prestação de contas dos serviços executados;
  - X - Preencher os campos do Registro Diário de Viagem e Ocorrências (RDVO), incluindo as anotações de ocorrências verificadas no recebimento, carregamento e descarregamento.
5. A **CONTRATADA** pode, antes do início da execução, realizar visita técnica em cada unidade de distribuição dos Correios que atua na entrega e coleta de cada região de abrangência, desde que com agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), visando conhecer e acompanhar a preparação da carga, reconhecimento das rotas de distribuição bem como receber demais orientações dos procedimentos a serem adotados.
6. A **CONTRATADA** é responsável pela carga disponibilizada pela **CONTRATANTE**, assumindo-a a partir do atesto na conferência de recebimento, até a entrega ao destinatário e respectiva prestação de constas, sendo a encomenda considerada efetivamente entregue ou coletada a partir da coleta de assinatura do destinatário e lançamento da baixa correspondente no aplicativo de distribuição dos Correios, bem como outros meios instituídos pela **CONTRATANTE**.
- 6.1. Os princípios legais do sigilo e inviolabilidade dos objetos postais deve ser irrestritamente observada pela **CONTRATADA**, não sendo permitida, sob nenhuma circunstância ou justificativa acesso ao conteúdo de qualquer objeto sob sua responsabilidade, em qualquer etapa do processo de distribuição.
7. A **CONTRATANTE** disponibilizará espaço físico, sistemas e equipamento de tecnologia da informação, de forma a tornar viável a execução das atividades de preparação de carga e lançamento de dados em sistemas, como por exemplo registrar a saída e o retorno no Sistema de Gerenciamento e Desempenho Operacional (SGDO) ou nos Correios Frota, nas unidades que o tenha implantado.
- 7.1. Os empregados da **CONTRATADA** deverão zelar pela integridade e adequada utilização dos recursos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.
8. Em caso de avaria ou perda de algum equipamento dos Correios, a **CONTRATADA** deve providenciar a manutenção ou adquirir outro, com especificação técnica equivalente, para reposição do quadro de equipamentos dos Correios em até 10 (dez) dias corridos.
9. Um funcionário encarregado da **CONTRATANTE** poderá acompanhar, sem aviso prévio e de forma aleatória, a execução das atividades internas e externas pela **CONTRATADA**, visando analisar aspectos de preparação e execução em conformidade aos procedimentos operacionais padrões definidos. O acompanhamento também poderá ser remoto, onde será utilizado os sistemas da Contratante que utilizam tecnologias de rastreamento (TMS, GEO, SGDO, dentre outros).
10. A **CONTRATANTE** disponibilizará um aparelho celular habilitado, por rota de entrega, apto a operar o aplicativo corporativo dos Correios, para inserção de motivos baixas de encomendas entregues e não entregues.
- 10.1. Caso ocorra a indisponibilidade, por parte da **CONTRATANTE**, quanto ao celular habilitado, será fornecida lista impressa dos objetos a serem entregues pelo motorista da **CONTRATADA**, na qual deverá colher assinatura do recebedor do objeto.
- 10.2. Em caso de dano, perda ou roubo do aparelho celular, a **CONTRATADA** deve adquirir aparelho com especificação equivalente para reposição do quadro de celulares dos Correios em até 10 (dez) dias corridos.
11. A **CONTRATADA** deverá manter adequada estrutura de apoio e/ou representação administrativo\_operacional, dotada de telefone fixo, celular e endereço eletrônico, para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE** e a eventuais emergências como acidentes, defeito mecânico ou avarias nos veículos, problemas de saúde do motorista, entre outras correlatas, de forma a prontamente restabelecer a prestação do serviço.

**Elaborado por:** Danielle Duarte Almeida Rocha, Analista X - GMAD/DEDIS/DIOPE

**Elaborado por:** Paulo Celso da Silva, Gerente Corporativo - GMAD/DEDIS/DIOPE

**De acordo:** Simone Maria Barreto de Oliveira Lourenço, Chefe de Departamento - DEDIS/DIOPE



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Duarte Almeida Rocha, Analista X**, em 18/03/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Celso da Silva, Gerente Corporativo**, em 18/03/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Simone Maria Barreto Oliveira Lourenco, Chefe de Departamento**, em 18/03/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21394437** e o código CRC **FB202278**.

---